



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018**

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 031/2018,
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA
NACIONAL DE
TRANSPORTES
TERRESTRES E A
EMPRESA ARE
SERVIÇOS LTDA-ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito à repactuação, previsto na cláusula Sétima do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº. 031/2018**, celebrado com a empresa **ARE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.594/0001-61, sediada na Avenida Independência, nº 239, Cruzeiro de Santa Barbara, em São Luis/MA – CEP: 65.059-812, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **RONALD SILVA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 003.734.713-60, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Apostilamento:

- 1.1. a repactuação do valor do Contrato nº 031/2018, a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 3,4945% sobre os valores vigentes, relativo à parcela de mão de obra para o posto de Copeiragem, situado em São Luiz;
- 1.2. a repactuação do valor do Contrato ora apostilado, a partir de 26 de janeiro de 2019, no percentual de 4,0242% sobre os valores vigentes, relativo à parcela do insumo auxílio transporte;
- 1.3. a exclusão dos custos fixos não renováveis ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme resguardado na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, a partir de 28 de dezembro de 2019, no percentual de 2,8866% sobre os valores vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o Apostilamento, o valor global passará para **R\$ 34.608,48 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2019; para **R\$ 34.785,60 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, a partir de 26 de janeiro de 2019 e para **R\$ 34.405,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)**, a partir de 28 de dezembro de 2019, conforme planilhas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2019 - Repactuação de mão de obra

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
I	Copeiragem – 44 horas semanais	Posto	1	2.884,04
II	VALOR MENSAL			2.6884,04
III	VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES			34.608,48

A partir de 26 de janeiro de 2019 - Repactuação do auxílio transporte

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
I	Copeiragem – 44 horas semanais	Posto	1	2.898,80
II	VALOR MENSAL			2.898,80
III	VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES			34.785,60

A partir de 28 de dezembro de 2019 - Exclusão dos custos não renováveis

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
I	Copeiragem – 44 horas semanais	Posto	1	2.867,10
II	VALOR MENSAL			2.867,10
III	VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES			34.405,20

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 2.287,45 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174039282.

2.2.1. R\$ 81,15 (oitenta e um reais e quinze centavos), para o período de 1º de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2019;

2.2.2. R\$ 1.241,02 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos), para o período de 26 de janeiro de 2019 a 27 de dezembro de 2019;

2.2.3. R\$ 8,04 (oito reais e quatro e três centavos), para o período de 28 de dezembro a 31 de dezembro de 2019;

2.2.4. R\$ 957,24 (novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para o período de 1º de janeiro de 2020 a 27 de dezembro de 2020.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.330,21 (um mil trezentos e trinta reais e vinte e um centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800004.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019	
MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 84,42
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 122,63
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 50,67
SUBTOTAL	R\$ 257,72
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 79,25
TOTAL	R\$ 336,97

2.6. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$ 1.720,26 (um mil e setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 031/2018 e de seus Termos Aditivos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 10/10/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1585913** e o código CRC **1AB3213A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50501.345122/2018-97

SEI nº 1585913